

Decreto n.º 49.875, - de 11 de janeiro de 1961.

Cria o Parque Nacional do Tocantins, no Estado de Goiás e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87 item 1, da Constituição, decreta:

Art. 1.º - Fica criado no Estado de Goiás, na chapada dos Veadeiros o Parque Nacional do Tocantins, subordinado à Seção de Parques e Florestas Nacionais, do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º - Os limites do Parque ora criado, começam na margem direita do Rio Tocantins na confluência do Rio Tocantinzinho, seguindo por êste até a sua nascente; daí através das vertentes contornando a cidade de Veadeiros até a nascente do Rio Preto; daí seguindo pela mesma vertente até a nascente do Córrego Santa Rita; daí pelo referido córrego até a confluência com o Ribeirão São Felix; daí pelo referido Ribeirão São Felix até a sua confluência com o Rio Tocantins; daí, rio acima, até o ponto de partida.

Art. 3.º - Fica o Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço Florestal, autorizado a entrar em entendimento com o Governo do Estado de Goiás, demais entidades e pessoas para promover e receber doações ou desapropriações das áreas necessárias à instalação do "Parque Nacional do Tocantins".

Art. 4.º - As terras, flora, fauna e beleza naturais da área constitutiva do "Parque Nacional do Tocantins" ficam, desde logo, sujeitas ao regime especial previsto no Código Florestal aprovado pelo Decreto n.º 23.793, de 23 de janeiro de 1934 e demais dispositivos legais vigentes.

Art. 5.º - Administração do "Parque Nacional do Tocantins" será exercida por Servidores e Técnicos do Ministério da Agricultura.

Art. 6.º - O Ministério da Agricultura, dentro do prazo de cento e vinte dias, baixará as instruções necessárias ao cumprimento dêste decreto.

Art. 7.º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 11 de janeiro de 1961; 140.º da Independência e 73.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Antônio Barros de Carvalho